



## CONDIÇÕES PADRÃO DE VENDA

Estas Condições Padrão de Venda são aplicáveis a partir de junho de 2013 e podem ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio.

### 1 Geral

Estas Condições Padrão de Venda constituem as únicas e exclusivas condições de venda em relação aos produtos (cada, um "Produto" e, em conjunto, "Produtos") da Haifa Chemicals Ltd. ("Vendedora") vendidos à Compradora, exceto quando expressamente alteradas por escrito e desde que não sejam contraditórias com os termos e condições estabelecidos em um contrato de fornecimento específico entre as partes. Caso as disposições destas Condições Padrão de Venda sejam discrepantes com os termos e condições do contrato de fornecimento, o referido contrato prevalecerá. As alterações nestas condições somente serão válidas quando realizadas por escrito e assinadas pela Vendedora. Estas Condições Padrão de Venda constituem a notificação de rejeição da Vendedora quanto a quaisquer termos e condições padrão referidos pela Compradora.

### 2 Proposta e Aceitação

2.1 Uma ordem de compra da Compradora estará sujeita à aceitação por escrito da Vendedora. Caso a aceitação da Vendedora seja diferente da ordem de compra da Compradora, essa aceitação constitui uma nova oferta não vinculante da Vendedora. A ordem de compra da Compradora devidamente aceita pela Vendedora será doravante denominada "Ordem".

2.2 As Ordens cujos prazos de entrega forem superiores a 28 (vinte e oito) dias desde sua devida aceitação pela Vendedora implicarão o direito da Vendedora, a seu absoluto critério, de alterar o preço, a quantidade e as condições de pagamento da Ordem ou de cancelá-la.

2.3 A Compradora terá direito a retirar a Ordem mediante aviso por escrito à Vendedora dentro de 5 (cinco) dias após a notificação do aumento de preço, desde que a Ordem ainda não tenha sido despachada.

### 3 Cancelamento

3.1 As Ordens não poderão ser canceladas ou alteradas pela Compradora sem o consentimento por escrito da Vendedora e, como condição ao consentimento, poderão envolver reembolso à Vendedora dos custos incorridos na execução da Ordem. Caso a Compradora tenha em vista cancelar ou alterar uma Ordem sem o consentimento da Vendedora ou se recuse a aceitar a entrega dos Produtos previamente encomendados, a Vendedora, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos que possa ter, poderá cobrar à Compradora eventuais custos e taxas contraídas pela Vendedora em relação a todos os Produtos encomendados, fornecidos ou fabricados para a execução da Ordem, bem como uma taxa de cancelamento equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de mercado dos Produtos incluídos na Ordem cancelada. Nessas circunstâncias, a Vendedora terá direito a armazenar os Produtos, às expensas da Compradora, e aliená-los a terceiros nas condições que considerar apropriadas. Todos os custos e despesas contraídos na alienação serão reembolsados pela Compradora à Vendedora na primeira solicitação (*first demand*) da Vendedora.

3.2 Sem prejuízo de outros direitos ou recursos disponíveis à Vendedora, esta poderá cancelar uma Ordem e suspender todas as entregas futuras caso seja movido um pedido de liquidação ou insolvência pela ou contra a Compradora ou pedido de tutela judicial nos termos da lei aplicável em relação a devedores; ou em caso de nomeação de um administrador especial, liquidante temporário, depositário ou administrador judicial para manter a posse dos bens relevantes da Compradora; ou em caso de mandato de busca dos bens relevantes da Compradora, sem liberação em até 7 (sete) dias; ou em caso de adoção de deliberação pela Compradora para liquidação voluntária; ou caso a Compradora interrompa o pagamento, ameace deixar ou deixe de realizar suas atividades ou de pagar suas dívidas vencidas.

### 4 Preços e Condições de Pagamento

4.1 Os preços e as condições de pagamento, inclusive INCOTERMS, estão declarados no verso da fatura e/ou da nota de entrega que acompanha os Produtos comprados pela Compradora. 4.2 Salvo indicação em contrário no verso da fatura e/ou da nota de entrega que acompanha os Produtos, o pagamento será devido integralmente [30 (trinta)] dias após a data da fatura, na moeda ali indicada. O prazo de pagamento é um elemento essencial.

4.3 Independentemente do local da entrega dos Produtos ou documentos, o local de pagamento será a sede da Vendedora.

4.4 Se os preços e condições de pagamento da Vendedora forem, em geral, alterados entre a data da Ordem e do despacho, a Vendedora poderá aplicar o preço ou as condições de pagamento vigentes na data do despacho. Em caso de aumento de preço, exceto por medidas governamentais, a Compradora terá direito a retirar a Ordem mediante aviso por escrito à Vendedora dentro de 5 (cinco) dias após a notificação do aumento de preço, desde que a Ordem ainda não tenha sido despachada.

4.5 A Vendedora se reserva o direito de recusar a entrega de Produtos ou de aceitar pagamento, exceto se o pagamento for efetuado por transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta bancária designada da Vendedora ou contra carta de crédito irrevogável confirmada, sendo certo que, em caso de pagamento por carta de crédito, é necessária a confirmação de um banco de compensação de Israel. Essa recusa não será motivo para causa de pedir contra a Vendedora.

4.6 A Compradora se compromete a cumprir suas obrigações de pagamento perante a Vendedora na data de vencimento, de acordo com os termos e condições desta cláusula 4. A falta de pagamento do preço na data de vencimento constituirá violação relevante das obrigações contratuais da Compradora. Em caso de falta de pagamento e, a menos que acordado de outro modo entre as partes, a Vendedora terá direito a cobrar juros de mora sobre todos os valores vencidos e não pagos pela Compradora desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, na taxa de 15% (quinze por cento) ao ano. Todos os valores vencidos e não pagos pela Compradora e os juros acumulados sobre eles estarão vinculados ao aumento na taxa de câmbio oficial em dólares norte-americanos publicada pelo [Bank of England], da última taxa conhecida na data de vencimento até a última taxa conhecida na data de pagamento.

### 5 Entrega; Dados de Envio; Acondicionamento

5.1 A entrega será realizada conforme a Vendedora determinar em sua aceitação por escrito da ordem de compra da Compradora. As condições de envio comerciais internacionais (como CIF e FOB) deverão estar especificadas na fatura emitida para a Compradora ou na nota de entrega que acompanha os Produtos enviados, e essas condições serão interpretadas de acordo com os INCOTERMS vigentes na data em que a Ordem for concluída, exceto quando divergentes com este instrumento. Caso sejam estabelecidas condições comerciais não relativas aos INCOTERMS, Ex-works (EXW) será considerado de modo a aplicar à responsabilidade da Compradora perante a referida ordem de compra.

5.2 A Vendedora não será obrigada a despachar Produtos encomendados pela Compradora se esta não tiver obtido todas as aprovações aplicáveis do governo e outras aprovações. Fica expressamente mencionado que a Compradora é exclusivamente responsável por obter todas as licenças, autorizações e outras aprovações necessárias de acordo com os regulamentos nacionais no país de destino. A Vendedora deverá ser instruída por escrito pela Compradora caso esses documentos devam ser emitidos pela Vendedora.

5.3 Salvo específico acordo em contrário, os prazos de entrega são apenas estimativas e não constituem um elemento essencial. A Vendedora se compromete a enviar todos os esforços razoáveis para entregar os Produtos dentro do prazo de entrega estimado. A Vendedora se reserva o direito de alterar as datas de entrega dos Produtos de acordo com as opções de entrega disponíveis. Qualquer atraso esperado no envio será informado à Compradora.

5.4 Em caso de entrega a granel, a Vendedora fará seus melhores esforços para entregar à Compradora a exata quantidade de Produtos encomendada. Não obstante o disposto acima, a Compradora se obrigará a aceitar a entrega da quantidade de Produtos com variação de até 5% (cinco por cento) daquela indicada na Ordem de compra aplicável, e o valor da fatura relativa à Ordem será reajustada conformemente, exceto quando o reajuste for impraticável em caso de Ordem no exterior.

5.5 A Compradora será exclusivamente responsável pelo descarregamento adequado dos Produtos nos contêineres ou caminhões de entrega ou qualquer outro meio de transporte usado para entregar os Produtos, a fim de evitar danos aos Produtos na entrega.

### 6 Qualidade dos Produtos; Inspeção dos Produtos

6.1 Salvo acordo em contrário, a qualidade dos Produtos é determinada pelas especificações de produto da Vendedora, disponíveis em [www.haifa-group.com](http://www.haifa-group.com).

6.2 A Compradora se compromete a examinar quaisquer defeitos ou faltas nos Produtos no recebimento. As reivindicações relativas aos Produtos recebidos devem ser feitas por escrito antes que os Produtos sejam usados e devem ser recebidas pela Vendedora dentro de 10 (dez) dias a contar do recebimento dos Produtos pela Compradora. Essa notificação deverá descrever detalhadamente a natureza e extensão dos defeitos alegados. Deverá ser concedida oportunidade razoável à Vendedora para investigar as reivindicações. Qualquer defeito nos Produtos que poderia ser observado pela Compradora mediante

inspeção razoável e que não tenha sido informado à Vendedora por escrito dentro de 10 (dez) dias do recebimento dos Produtos relevantes será por este instrumento renunciado e a Compradora não terá direito a mover nenhuma reivindicação ou ação contra a Vendedora em relação a essas questões nem terá direito a rescindir seu contrato com a Vendedora ou revogar sua Ordem ou aceitação em relação aos Produtos com base nesse defeito.

### 7 Adequação; Conformidade com os Requisitos Legais; Garantias

7.1 A Compradora será exclusivamente responsável por determinar e garantir a adequação e adaptação dos Produtos da Vendedora para as finalidades e circunstâncias em que eles serão usados. Qualquer dispositivo ou informação prestada pela Vendedora em relação à adequação e às aplicações dos Produtos não liberará a Compradora de realizar suas próprias investigações e testes.

7.2 Nos termos da cláusula 7.8 abaixo, se, a qualquer momento após a entrega dos Produtos, a Compradora alegar que algum Produto se encontra defeituoso, e desde que esse defeito não tenha motivado a obrigação de notificação prevista na cláusula 6.2 acima, a Compradora enviará aviso por escrito sobre o defeito alegado (incluindo detalhes razoáveis relacionados) dentro de 10 (dez) dias após sua descoberta. A falta dessa notificação pela Compradora ou do pagamento integral do preço de compra no vencimento constituirá renúncia da Compradora de todos os seus direitos relativos a essas reivindicações, inclusive o direito de rescindir seu contrato com a Vendedora ou revogar sua Ordem.

7.3 Salvo específico acordo em contrário, a Compradora será responsável pela conformidade com todas as leis e regulamentos relacionados a importação, transporte, armazenagem e uso dos Produtos.

7.4 A Vendedora não aceita nenhuma responsabilidade por mau uso ou uso indevido dos Produtos ou por descumprimento das obrigações legais ou contratuais da Compradora. A Vendedora não será responsável por defeitos ou falhas nos Produtos, quando modificados por qualquer pessoa, nem por qualquer tipo de dano causado por esses Produtos.

7.5 Caso os Produtos estejam defeituosos e a notificação desse defeito tenha sido devidamente realizada, a única obrigação da Vendedora será, a seu exclusivo critério, fornecer à Compradora um Produto substituído sem defeitos ou emitir um crédito em relação ao Produto. Os Produtos devolvidos à Vendedora e substituídos se tornarão de propriedade da Vendedora.

7.6 Exceto conforme expressamente previsto na cláusula 7.5 deste instrumento, a Vendedora não terá nenhuma outra responsabilidade perante a Compradora em contrato ou em responsabilidade civil, ou de outro modo, em decorrência do fornecimento dos Produtos. A responsabilidade máxima da Vendedora se limita ao preço de compra do Produto que originou a reivindicação. Em nenhuma circunstância, a Vendedora será responsável perante a Compradora (em contrato, em responsabilidade civil ou de outro modo) por lucros cessantes (diretos ou indiretos) ou perda, dano ou lesão indireta, contingente, especial ou consequente.

7.7 ESTÁ CONDIÇÃO SUBSTITUI E (ATÉ O LIMITE PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO INGLESA) EXCLUI TODAS AS OUTRAS CONDIÇÕES, GARANTIAS E TERMOS RELATIVOS À QUALIDADE E ADEQUAÇÃO SATISFATORIAS, EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS, E AINDA QUE PREVISTOS EM LEI, NO COMMON LAW OU DE OUTRO MODO.

7.8 Não obstante as disposições da cláusula 7.2, qualquer ação ou processo judicial decorrente destas Condições Padrão de Venda somente poderá ser movido pela Compradora contra a Vendedora dentro de 1 (um) ano após a quitação ou falha na entrega dos Produtos nos termos deste instrumento.

7.9 A Vendedora não será responsável perante a Compradora por reivindicações de terceiros contra a Compradora. A Compradora se compromete a indenizar a Vendedora contra reivindicações movidas por terceiros contra a Vendedora em relação aos Produtos.

7.10 Nada contido nestas Condições Padrão de Venda será considerado de modo a excluir ou limitar a responsabilidade da Vendedora por declaração falsa, morte ou lesão pessoal causada por negligência da Vendedora.

### 8 Compensação

A Compradora não poderá compensar nenhuma obrigação assumida pela Vendedora perante a Compradora com as obrigações que ela assumiu perante a Vendedora nestas Condições Padrão de Venda. A Vendedora poderá compensar qualquer obrigação assumida pela Compradora perante ela nestas Condições Padrão de Venda com qualquer obrigação (pendente ou não) assumida pela Vendedora perante a Compradora, independentemente do local de pagamento ou moeda da obrigação, mediante notificação por escrito à Compradora para este efeito.

### 9 Garantia

9.1 Sem prejuízo de outros recursos que lhe estiverem disponíveis, a Vendedora terá direito a interromper o transporte dos Produtos para a Compradora nos termos de um contrato para transportes futuros se, na data do transporte proposto, a Compradora tiver qualquer obrigação pendente perante a Vendedora.

9.2 Sem prejuízo do disposto acima, se, a critério razoável da Vendedora, se o crédito da Compradora for impossibilitado, a Vendedora poderá, a seu exclusivo critério, revogar os períodos de crédito, suspender entregas futuras, realizar outras entregas condicionadas ao pagamento adiantado e/ou solicitar que a Compradora forneça garantias razoáveis.

### 10 Titularidade e Seguro

10.1 Os Produtos continuarão sendo de propriedade da Vendedora até o pagamento integral do preço de compra dos Produtos. As partes concordam que, em caso de descumprimento das obrigações de pagamento, a Vendedora poderá acessar o local onde os Produtos estiverem situados e restituí-los da posse dos Produtos, sem a necessidade de aceitação da Compradora e/ou qualquer tipo de autorização judicial. Sem prejuízo do disposto acima, a aceitação destas Condições Padrão de Venda pela Compradora será considerada uma autorização específica da Compradora para esta finalidade.

10.2 A qualquer momento antes da transferência da titularidade para a Compradora, a Vendedora poderá restituí-los da posse dos Produtos, independentemente de rescisão do contrato subjacente. Além disso, enquanto o preço de compra dos Produtos entregues não tiver sido pago integralmente, a Compradora estará proibida de assumir a titularidade dos Produtos e, se os Produtos forem vendidos a terceiros, incorporados ou transformados em outro produto devido a serviços prestados pela Compradora a terceiros, a Vendedora terá direito a exigir a realização de qualquer pagamento pendente antes que o terceiro assumia a titularidade dos Produtos entregues. Sem prejuízo do disposto acima, a aceitação destas Condições Padrão de Venda pela Compradora será considerada uma autorização específica da Compradora para esta finalidade.

### 11 Arbitragem

Qualquer controvérsia decorrente destas Condições Padrão de Venda ou a elas relacionada, inclusive qualquer questão relativa à sua existência, validade ou extinção, será resolvida definitivamente por arbitragem nos termos das Regras do LCIA, consideradas incluídas por referência nesta cláusula. Haverá somente um árbitro. A sede da arbitragem será em Londres, Inglaterra. O idioma a ser usado no processo de arbitragem será o inglês. Exceto conforme previsto neste instrumento, o contrato será regido pelo direito substantivo da Inglaterra (exceto suas disposições de conflitos entre leis e as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, datada de 11 de abril de 1980).

### 12 Força Maior

Em nenhuma circunstância, a Vendedora será responsável por perdas causadas (sem limitação) por explosões, incêndios, tumultos, sabotagem, guerra, expropriação ou nacionalização, casos fortuitos, tempestades, desastres, leis e regulamentos do país da Compradora e/ou da Vendedora, greves de trabalhadores portuários ou de tripulantes de embarcações ou qualquer outra causa além do controle da Vendedora ("Força Maior"). A Vendedora informará a Compradora sobre a ocorrência de um evento de Força Maior assim que razoavelmente possível após tomar ciência, especificando o período esperado de duração do evento de Força Maior. Neste caso, a Vendedora terá direito a adiar a data do transporte ou, dependendo da natureza do evento de Força Maior, cancelar a Ordem da Compradora, sendo certo que a Vendedora enviará esforços razoáveis para terminar ou superar a Força Maior o mais rápido possível e mitigar o impacto da Força Maior sobre a Compradora.

### 13 Direitos de Propriedade Intelectual

A Compradora não é concedida ou conferida nenhuma licença ou direito em termos de patente, autor, marca comercial, nome comercial, logo ou outros direitos de propriedade intelectual nos termos destas Condições Padrão de Venda.

### 14 Disposições Separadas

Cada uma das partes deve ser interpretada de forma separada, subsistindo e sendo aplicável ainda que uma ou mais das outras disposições sejam consideradas nulas e inexecutáveis.

## 15 Renúncia

A tolerância por parte da Vendedora quanto a violação ou descumprimento das obrigações da Compradora assumidas nestas Condições Padrão de Venda não será interpretada como renúncia de outras violações ou descumprimento da Compradora ou do direito da Vendedora de fazer cumprir seus direitos em qualquer outra circunstância.

## 16 Comunicação

Todas as notificações, exigências, reivindicações e outros comunicados deverão ser enviados por escrito à sede da outra parte. Esses comunicados deverão estar datados e serão considerados devidamente efetivados (i) na data da real entrega, se pessoalmente ou por fax (com confirmação de recebimento), (ii) no dia útil seguinte, se entregues por serviço de correio expresso reconhecido ou (iii) 7 (sete) dias após a postagem, se enviados por carta registrada, com aviso de recebimento e postagem pré-paga.

**17 Estas Condições Padrão de Venda, ou qualquer contrato a que elas se aplicam, em nenhuma circunstância serão interpretadas de modo a conferir direitos a terceiros.**

O GRUPO HAIFA (a "Vendedora") fabrica aditivos para a indústria alimentícia. Abaixo estão as declarações e compromissos assumidos por qualquer entidade compradora de um aditivo alimentício (a "Compradora"), seja para uso direto ou para transferência/venda a terceiros, no que diz respeito ao cuidado do produto desde o momento do recebimento da fábrica da Vendedora, bem como os usos do produto, forma de armazenamento, transporte, remessa e manuseio.

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE QUALQUER LEI APLICÁVEL

1. A Compradora declara e garante que possui todas as licenças e autorizações emitidas por autoridade governamental necessárias para sua atividade, incluindo qualquer atividade que exija licença de fabricação e/ou licença de boas práticas de fabricação (GMP) e/ou licenciamento correspondente exigido por uma autoridade competente no país de destino, incluindo o uso de produto(s) como matéria-prima(s) para fabricação e/ou sua reembalagem e/ou marcação e rotulagem. Tais atividades e outras só devem ser realizadas em uma instalação devidamente licenciada.
2. A Compradora deverá certificar regularmente que todas as suas autorizações, licenças e autorizações são válidas e que as referidas licenças e autorizações permanecerão válidas enquanto for necessário e enquanto existir exposição legal em relação às mesmas.
3. Qualquer atividade de armazenamento, transporte, distribuição e fabricação que inclua o uso dos produtos da Vendedora deverá ser realizada de acordo com os requisitos de qualquer lei aplicável e de forma que não prejudique a qualidade e a segurança do produto de acordo com a especificação do produto.
4. Os rótulos dos produtos que incluem ingredientes fabricados pela Vendedora deverão listar tudo o que é exigido pela legislação do produto no país de origem ou no país de destino se forem destinados à exportação, incluindo a indicação do nome do fabricante e do local de fabricação no rótulo do produto. Qualquer documento relacionado com a qualidade e/ou segurança do produto será exclusivamente da Compradora.
5. Em caso de reembalagem pela Compradora, não será feito uso do logotipo ou de outra marca registrada da Vendedora.
6. A Compradora declara que todos os produtos da Vendedora a serem fornecidos a terceiros devem estar de acordo com qualquer regulamentação exigida, atual e futura, incluindo a prática padrão, e devem satisfazer os requisitos de qualquer lei, especificação ou padrão aplicável do país relevante de destino.
7. Sem prejudicar sua responsabilidade de acordo com qualquer lei (inclusive sob a Lei de Responsabilidade por Produtos Defeituosos, 5740-1980, e qualquer lei aplicável à rotulagem de produtos, mercadorias e suas embalagens, incluindo quaisquer leis de proteção ao consumidor) ou acordo, a Compradora será a única responsável por qualquer perda e/ou lesão e/ou dano incorrido por qualquer pessoa e/ou entidade de qualquer natureza devido a defeito e/ou mau funcionamento de qualquer tipo nos produtos, decorrentes de reembalagem e/ou outra atividade relacionada à fabricação e/ou armazenamento e/ou envio e/ou transporte e/ou comercialização e venda dos produtos pela Compradora.
8. Qualquer uso e/ou atividade relacionada ao(s) produto(s) da Vendedora deverá ser realizado de acordo com qualquer lei aplicável e somente de acordo com os requisitos e instruções que aparecem nas especificações do(s) produto(s).
9. A Compradora é responsável por garantir que o uso do(s) produto(s) esteja de acordo com a regulamentação aplicável ao produto no país de origem e/ou nos países de destino, especialmente no que diz respeito à dosagem utilizada.
10. A Compradora não deve usar os produtos da Vendedora após a data de vencimento, conforme declarada pela Vendedora, e não deve aprovar a extensão da data de vencimento de qualquer produto da Vendedora para qualquer outra entidade, a menos que seja recebida aprovação prévia por escrito da Vendedora que permita fazê-lo antes que o produto expire.
11. A Compradora não deverá alterar a rotulagem exigida por qualquer lei e colocada nos produtos da Vendedora, incluindo ocultar, remover, adicionar e/ou apagar, a menos que tal alteração seja feita de acordo com a lei e na medida necessária ao receber a aprovação da autoridade competente e atualizando a Vendedora sobre a alteração.
12. A Compradora será responsável por qualquer dano/defeito causado, direta ou indiretamente, como resultado do tratamento do Produto pela Compradora e/ou dos atos de fabricação que tenha realizado com ou sobre o produto, incluindo armazenamento, transporte, reembalagem, rotulagem, diluição do produto e assim por diante. A Compradora será a única responsável pelo armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos até à sua entrega no destino.
13. A Compradora deverá manter o rastreamento completo e documentado do(s) produto(s) da Vendedora desde o momento de seu recebimento da Vendedora até sua venda, por um período não inferior a um ano a partir do final da vida útil do produto ou mais, de acordo com a exigência do país de destino, de forma a permitir o rastreamento e a localização eficiente do(s) produto(s) requerido.
14. Caso o(s) produto(s) da Vendedora seja(m) recolhido(s) no site da Compradora, o(s) produto(s) será(ão) tratado(s) em coordenação com a Vendedora. Em qualquer caso, o produto deve ser destruído de acordo com qualquer lei aplicável, de forma que o uso indevido do(s) produto(s) seja indubitavelmente evitado.
15. A Compradora declara que possui o conhecimento, experiência, finanças e capacidade operacional, bem como todos os outros meios necessários para cumprir todos os seus compromissos neste contrato.

### PROIBIÇÃO DE USO DE DOCUMENTOS DA VENDEDORA

16. A Compradora não deverá fornecer a outras entidades quaisquer outros documentos de produzidos pela Vendedora, incluindo especificações, certificados de análise, declarações (incluindo declarações de alérgenos) e/ou outros documentos que atestem a qualidade e/ou segurança do(s) produto(s), em relação a produto(s) que passaram por processo de fabricação adicional pela Compradora, incluindo reembalagem ou qualquer outra atividade, exceto armazenamento, sem receber aprovação prévia por escrito da Vendedora, mesmo que o documento tenha sido fornecido pela Vendedora.

17. Os documentos da Vendedora, no todo ou em parte, não deverão ser publicados em site ou qualquer outra mídia da Compradora antes de receber a aprovação prévia por escrito de um funcionário competente da Vendedora.

### COMUNICAÇÃO COM A VENDEDORA

18. A Compradora deverá fornecer toda e qualquer informação requerida pela Vendedora com relação a qualquer reclamação sobre os produtos da Vendedora e/ou com relação a qualquer incidente de segurança relacionado ao uso dos produtos da Vendedora. As informações enviadas deverão incluir a forma de armazenamento e transporte da Compradora e/ou o modo de uso dos produtos pela Compradora e/ou qualquer outra entidade e/ou qualquer outra informação que a Vendedora acredite ser pertinente, todo o critério exclusivo do Vendedor.
19. A Compradora deverá informar imediatamente à Vendedora sobre qualquer abordagem ou reclamação recebidas de terceiros com relação a deficiências na qualidade ou na segurança após o uso do produto da Vendedora.
20. A Compradora deverá notificar imediatamente a Vendedora sempre que surgir uma preocupação de deficiência na segurança do(s) produto(s), especialmente quando isso possa implicar a descontinuação do uso e/ou comercialização do produto e/ou seu recall urgente. A Vendedora deverá ser notificada imediatamente sempre que uma reclamação e/ou demanda desse tipo for levantada por uma autoridade local competente e/ou uma autoridade no exterior.
21. Caso a Vendedora decida pela necessidade de um recall urgente do produto dos canais de comercialização, por qualquer motivo, a Compradora garante cooperar plenamente para garantir a retirada do produto dos canais de comercialização no menor período possível. Dentro desta estrutura: (a) A Compradora garante fornecer à Vendedora todas as informações necessárias para garantir a devolução ou retirada do produto dos canais de comercialização o mais rápido possível; (b) A Compradora deve agir de acordo com as instruções da Vendedora e fornecer informações aos seus clientes para quem, de acordo com a documentação de rastreamento existente, os produtos da Vendedora foram enviados e/ou produtos contendo ingredientes produzidos pela Vendedora, com relação aos quais um recall urgente foi iniciado.
22. A Compradora não fornecerá nenhuma informação sobre os produtos da Vendedora sem obter a aprovação prévia por escrito da Vendedora. Se a Compradora for obrigada a fornecer informações sobre os produtos da Vendedora após solicitação de uma autoridade competente nos termos da lei, a Compradora deverá notificar imediatamente a Vendedora a esse respeito.
23. **Conforme estabelecido na seção 1 das Condições Padrão de Venda deste Contrato, a não aceitação do Contrato de Venda em sua totalidade significa a inexistência da transação de venda, uma vez que a Vendedora não pode fornecer o produto e/ou serviço solicitado a menos que esteja sujeito às condições estabelecidas neste Contrato de Venda. A CONCLUSÃO DA TRANSAÇÃO SIGNIFICA SUA ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS E REQUISITOS NESTE CONTRATO DE VENDA EM SUA TOTALIDADE.**

### SANÇÕES (PARA TRANSAÇÃO SEM PONTO DE CONTATO COM EU)

#### 1. Para efeitos desta Cláusula:

- i) "Sanções" significa a legislação aplicada por uma ou mais Autoridades Sancionadoras que proíbe ou restringe atividades comerciais em relação a um país, pessoa singular ou coletiva, entidade ou organismo para atingir um objetivo de política externa;
- ii) "Autoridade Sancionadora" significa as Nações Unidas, a União Europeia e/ou os seus Estados-Membros, a Suíça, o Reino Unido, os Estados Unidos da América ou qualquer outra autoridade ou governo competente;
- iii) "Evasão de Sanções" significa qualquer atividade que facilitaria a evasão das Sanções ou que de outra forma frustraria significativamente as Sanções.

#### GARANTIAS DO COMPRADOR

2. O Comprador garante não utilizar os produtos fornecidos sob este Contrato, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, inclusive após terem sido submetidos a processamento adicional, em violação das Sanções aplicáveis ou para fins de evasão de Sanções.
3. O Comprador garante não exportar, vender, fornecer ou transferir, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, os produtos fornecidos sob este Contrato, inclusive depois de terem sido submetidos a processamento adicional para a União Europeia ou para uso na União Europeia. O Comprador garante solicitar a qualquer pessoa física ou jurídica, entidade ou órgão fora da União Europeia garantias por escrito de que os produtos fornecidos sob este Contrato não serão exportados, vendidos, fornecidos ou transferidos, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, incluindo depois de terem sido submetidos a processamento adicional, para a União Europeia ou para utilização na União Europeia.
4. O Comprador deverá manter registros das garantias escritas mencionadas na Cláusula "3" e disponibilizá-las ao Fornecedor, a pedido do Fornecedor.

#### DIREITO DO FORNECEDOR DE SOLICITAR E OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR DE FORNECER INFORMAÇÕES

5. Quando o Fornecedor solicitar ao Comprador o fornecimento de informações, documentação e dados, incluindo, entre outros, o preenchimento de questionários ou formulários em relação à detecção de uma violação de Sanções ou evasão de Sanções, o Comprador deverá fornecer respostas precisas e completas às questões nele contidas, preencher o questionário/formulário com cuidado e diligência e devolvê-lo ao Fornecedor no prazo indicado, juntamente com a documentação subjacente solicitada. O Comprador compromete-se ainda a comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer alterações à informação ou à documentação subjacente anteriormente fornecida.

#### DIREITO DO FORNECEDOR DE RESCINDIR O CONTRATO

6. O Fornecedor terá o direito de rescindir este Contrato, no todo ou em parte, com efeito imediato, mediante notificação por escrito, sem qualquer responsabilidade ou obrigação adicional por parte do Fornecedor, se o Fornecedor considerar que o Comprador está violando os termos de esta Cláusula.

7. Após a rescisão deste Contrato nos termos da Cláusula "6", todos os pedidos em vigor sob este Contrato serão automaticamente considerados rescindidos.

#### INDENIZAÇÕES POR PARTE DO COMPRADOR

8. O Comprador deverá indenizar e isentar o Fornecedor de todo e qualquer dano, responsabilidade, reclamação de terceiros, toda e qualquer multa e penalidade imposta por uma autoridade sancionadora, custo de defesa e todo e qualquer outro custo resultante, direta ou indiretamente, da violação desta Cláusula pelo Comprador.

